

REGULAMENTO

"PROGRAMA EMBAIXADORES 2025"

PROGRAMA EMBAIXADORES

IBMEC EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.298.309/0001-60, com sede na Alameda Santos, nº 2356, 9º e 10º andares/parte, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01.418-200, pertencente(s) ao grupo econômico YDUQS, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) IBMEC, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada IES, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") intitulada "PROGRAMA EMBAIXADORES", neste ato simplesmente denominado ou "PROGRAMA".

1. PROMOTORAS

- 1.1 A **IBMEC** é a empresa exclusivamente responsável pela promoção, produção e realização do **PROGRAMA**, com cunho exclusivamente acadêmico.
 - 1.1.1 O Ibmec CASA (Coordenadoria de Apoio e Suporte ao Aluno) é o setor responsável pela realização e condução do Programa.
- 1.2 As participações de terceiros convidados nas atividades do cronograma não os tornam promotores do **PROGRAMA** para quaisquer fins.

2. OBJETO

2.1 O presente **REGULAMENTO** tem por objeto estabelecer os termos e condições sob os quais será realizado o **PROGRAMA EMBAIXADORES** no qual estudantes de graduação são selecionados para manter um relacionamento próximo e positivo com outros alunos, em especial calouros e possíveis futuros estudantes, com objetivo de evidenciar sua experiência positiva no Ibmec e as especificidades dos cursos aos quais fazem parte.

3. BENEFÍCIOS

- 3.1 Benefícios para aluno-Embaixador:
 - 3.1.1 Quarenta (40) horas complementares a serem computadas no final do programa;
 - 3.1.1.1 O recebimento das horas complementares está vinculado à participação do



- aluno-Embaixador às atividades descritas no item 5. O setor CASA fará o controle de presença e engajamento no Embaixador;
- 3.1.1.2 Certificado de participação validando horas e atividades exercidas;
- 3.1.1.3 Reconhecimento dos estudantes como veiculadores em seus grupos, enquanto também desenvolvem e constroem suas habilidades organizacionais e de liderança;
- 3.1.1.4 O aluno poderá representar seu curso, bem como os seus interesses nas ações e nos eventos;
- 3.1.1.5 Os estudantes farão parte de uma rede mais ampla, composta por indivíduos de uma variedade de interesses acadêmicos e terão oportunidades de desenvolvimento interpessoal;
- 3.1.1.6 Workshop de desenvolvimento pessoal e de carreira exclusivos.

4. RESPONSABILIDADES

- 4.1 Está sob a responsabilidade do aluno-Embaixador:
 - 4.1.1 Integrar veteranos, calouros e possíveis futuros alunos;
 - 4.1.2 Incentivar o protagonismo dos alunos;
 - 4.1.3 Ampliar a atuação e a quantidade de alunos embaixadores;
 - 4.1.4 Facilitar a adaptação dos calouros no Ibmec;
 - 4.1.5 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos calouros;
 - 4.1.6 Dar visibilidade ao Ibmec por meio da voz do aluno;
 - 4.1.7 Vincular conteúdos ao Instagram dos alunos conforme agenda de acompanhamento da CASA;
 - 4.1.8 Entre outras atividades de participação em eventos e representação do Curso e Faculdade.
 - 4.1.9 Acolhimento ao calouro;
 - 4.1.10 Apresentação da instituição de maneira geral;
 - 4.1.11 Dar orientações sobre questões burocráticas e administrativas quando necessário;
 - 4.1.12 Dar dicas sobre adaptação e estudos;
 - 4.1.13 Incentivar a participação dos alunos em atividades como contraturnos, monitorias e eventos importante;
 - 4.1.14 Participar, sempre que possível, dos eventos e atividades indicados pelas áreas: Carreiras, CASA, HUB's, Coordenação Acadêmica, High School e



Marketing institucional;

- 4.1.15 Ajudar na divulgação interna e externa dos eventos e atributos do Ibmec;
- 4.1.16 Estar atento ao que acontece na instituição, para servir como fonte de informações para os outros alunos;
- 4.1.17 Participar de reuniões quando solicitado.

5. PRÉ-REQUISITOS

- 5.1 Poderão participar do **PROGRAMA** aqueles que atenderem aos pré-requisitos abaixo:
 - 5.1.1 Estar regularmente matriculado em um curso da graduação Ibmec;
 - 5.1.2 Ter disponibilidade para participar das atividades propostas;
 - 5.1.3 Ser aprovado pelo coordenador de curso, coordenação geral e direção da unidade;
 - 5.1.4 Estar entre o 2º (segundo) e o 6º (sexto) semestre, para alunos de cursos de 8 (oito) semestres.
 - 5.1.5 Estar entre o 2º (segundo) e o 8º (oitavo) semestre, para alunos de cursos de 10 (dez) semestres.

6. IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 O aluno não está elegível ao PROGRAMA se:
 - 6.1.1 Possuir pendências junto à IES (Secretaria, Biblioteca, Financeiro etc.) e/ou
 - 6.1.2 Ter sofrido punições disciplinares na IES.

7. DURAÇÃO DO PROGRAMA

7.1 A participação dos alunos no **PROGRAMA** será de **abril de 2025 a dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Instituição e com o aceite do estudante.

8. CRONOGRAMA

8.1 O **PROGRAMA** será realizado com os seguintes prazos:



Etapa 1	10 a 18/02	Período de inscrições
Etapa 2	19 a 27/02	Seleção e entrevistas
Etapa 3	11/03	Divulgação dos resultados
Etapa 4	De 12 a 14/03	Assinatura do termo de Compromisso
Etapa 5	De 12 a 14/03	Início das atividades

- 8.1.1 Qualquer alteração nas datas do CRONOGRAMA será informada pelo Ibmec Casa.
- 8.1.2 Posteriormente, a equipe do Ibmec Casa de cada Unidade informará os alunos sobre o dia, horário e local da Etapas 4 e 5.

9. SELEÇÃO

- 9.1 **Etapa 1**: o aluno deve realizar sua inscrição através o link correspondente a sua Unidade do Ibmec no prazo informado no item 9:
 - 9.1.1 Ibmec DF: https://forms.office.com/r/vD1Xu0Un2p
 - 9.1.2 Ibmec BH: https://forms.gle/jV2m2eqA2yHRz6Ua6
 - 9.1.3 Ibmec RJ: https://forms.office.com/r/UjW5YAmQzE
 - 9.1.4 Ibmec SP: https://forms.office.com/r/VfnR7yPEeA
- 9.2 Etapa 2: A coordenação acadêmica do Ibmec e o setor CASA farão suas recomendações positivas para participação dos alunos com base no perfil apresentado pelo estudante durante seu período acadêmico na instituição. Na sequência, o candidato será convidado para a entrevista.
- 9.3 Etapa 3: Os alunos selecionados serão informados pelo Setor CASA.
- 9.4 **Etapa 4**: Os selecionados deverão comparercer no Setor CASA para assinatura do termo de compromisso.
- 9.5 **Etapa 5:** Os alunos selecionados deverão comparecer à Cerimônia de Abertura do Programa.

VAGAS

9.6 As vagas para o **PROGRAMA** seguem distribuídas por curso e Unidade do Ibmec conforme tabela abaixo:



IBMEC DF			
ADMINISTRAÇÃO	2		
CIÊNCIA ECONÔMICAS	2		
DIREITO	2		
CIÊNCIA DE DADOS	2		
IBMEC BH			
ARQUITETURA E URBANISMO	1		
ADMINISTRAÇÃO	2		
ESCONOMIA	2		
CIENCIA DE DADOS	1		
DIREITO	1		
ENGENHARIA CIVIL	1		
ENGENHARIA PRODUAÇÃO	1		
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1		
IBMEC RJ			
ADMINISTRAÇÃO – CENTRO	2		
ADMINISTRAÇÃO – BARRA	2		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CENTRO	2		
ECONOMIA – CENTRO	2		
ECONOMIA – BARRA	2		
DIREITO – CENTRO	2		
DIREITO – BARRA	2		
RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CENTRO	2		
RELAÇÕES INTERNACIONAIS – BARRA	2		
CDIA – BARRA	1		
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – BARRA	1		
ENGENHARIA DE SOFTWARE – BARRA	1		
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS -	1		
BARRA			
ARQUITETURA – BARRA	1		
PUBLICIDADE E PROPAGANDA – BARRA	2		
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – BARRA ENGENHARIA CIVIL – BARRA	2		
	1		
ENGENHARIA MECÂNICA - BARRA 1			
IBMEC SP			
ADMINISTRAÇÃO – PAULISTA	2		
ADMINISTRAÇÃO – FARIA LIMA	1		
ARQUITETURA E URBANISMO – FARIA LIMA	1		
CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL — FARIA LIMA	1		
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - PAULISTA	2		
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - PAULISTA CIÊNCIAS ECONÔMICAS - FARIA LIMA	1		
DIREITO - PAULISTA	1		
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – FARIA LIMA	1		
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - FARIA LIMA	1		
RELAÇÕES INTERNACIONAIS - PAULISTA	1		

9.7 O Ibmec CASA poderá ajustar a quantidade de vagas, sem aviso prévio, a depender do

ibmec >> CASA

número de inscritos e do desempenho dos candidatos durante as entrevistas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este PROGRAMA é realizado exclusivamente pelo **IBMEC** com cunho exclusivamente

cultural e acadêmico, sendo que a participação no PROGRAMA não está subordinada a

qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição

ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 3º

da Lei nº 5.768/71 e artigo 30 do Decreto nº 70.951/72.

10.2 O IBMEC declara ser a única responsável sobre o presente PROGRAMA, sendo certo

que todos os direitos e obrigações aqui previstos vinculam tão somente o IBMEC e os

ALUNOS participantes.

10.3 Ao participar do **PROGRAMA**, o **ALUNO** autoriza o **IBMEC** e/ou a terceiros por ela

autorizados, em caráter gratuita e de forma irrestrita, durante a sua participação no

PROGRAMA e datas previstas no presente REGULAMENTO, a divulgar e a veicular sua

imagem e nome em qualquer espécie de mídia, inclusive, mas não se limitando a, mídias

impressas e virtuais existentes e que venham a existir, ou por qualquer outra empresa por

esta indicada.

10.4 O IBMEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam

ter, oriundos de situações que estejam fora de seu controle, devendo também o ALUNO estar

ciente que todos os custos decorrentes da sua participação deverão ser arcados

exclusivamente por ele.

10.5 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do IBMEC, não for possível conduzir

este PROGRAMA conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-

la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o PROGRAMA tenha seu

término antecipado, o IBMEC deverá avisar aos participantes, através dos mesmos meios

utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

10.6 Não há vínculo empregatício de qualquer natureza em relação as atividades praticadas

neste PROGRAMA.

ibmec >> CASA

10.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela

Diretoria do IBMEC, que utilizará, além da legislação em vigor, bom senso e equidade na

solução dos impasses.

10.8 O participante ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais

informações que porventura lhe sejam solicitados poderão ser utilizados pela IBMEC e

compartilhados com terceiros estritamente para os fins necessários à adequada realização

deste **PROGRAMA**, observando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.9 Elege-se o foro da central da comarca da cidade da Instituição de Ensino na qual estiver

matriculado o ALUNO, para dirimir questões oriundas deste Regulamento, com renúncia

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.10 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com as responsáveis pelo PROGRAMA,

por meio dos e-mails: casaibmec@ibmec.edu.br; casaibmec.edu.br; <a href="ma

ana.cflima@ibmec.edu.br; fernanda.lemos@ibmec.edu.br

SÃO PAULO, 27 de JANEIRO de 2025.

IBMEC